



H
G
A

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/9

Reunião Ordinária de 25 de maio de 2026

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



HV
G
A

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/9

Data da Reunião: 25 de maio de 2026

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENÇAS:

Presidente: Hugo Gonçalo Mendão Vieira

Secretária: Sílvia Filomena da Cunha Amendoeira

Tesoureiro: Gonçalo Nuno Ferreira Casaca Leandro Nogueira Vieira

FALTAS:

Início de Reunião: Vinte e uma horas

Encerramento: vinte e três horas e trinta minutos

Obs: -----



HV
C
A

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/9

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Junta de Freguesia, sita na Rua Mateus Peixoto Barreto, número um em Pontével, reuniu o seu executivo em reunião extraordinária. Estiveram presentes os membros do Executivo: Hugo Vieira, Gonçalo Vieira e Sílvia Amendoeira.

Pelas vinte e uma horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião com a seguinte ordem de trabalhos para conhecimento e deliberação:

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. Análise do Projeto de Decisão e Decisão de Adjudicação no âmbito do Procedimento de Ajuste Direto, ref.ª AD_02/2026, para a aquisição de serviços designada “Prestação de Serviços Fúnebres”

Na sequência da deliberação do Executivo que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à abertura do procedimento em causa, através do envio do convite para um operador económico, por correio eletrónico, no dia 27 de fevereiro de 2026. Em virtude de o operador económico ter apresentado proposta no dia 21 de maio de 2026, dentro do prazo resultante da prorrogação aprovada em reunião extraordinária de 18 de maio de 2026, a Gestora do Procedimento procedeu à análise da proposta e à elaboração do Projeto de Decisão, o qual se encontra em anexo à presente ata e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais.

Considerada a análise realizada à proposta e ao Projeto de Decisão, o Órgão Executivo, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2023 de 14 de julho (adiante designado abreviadamente por CCP), deliberou por unanimidade, aprovar o mesmo e, em consequência, adjudicar o presente procedimento à concorrente Alvicovas Unipessoal Lda., NIPC 515 778 990, pelo valor global de 5.355,00 € (cinco mil,



HV
F

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/9

trezentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo o prazo de execução do contrato início no dia seguinte à data da outorga do mesmo, terminando, por sua vez, a 31 de dezembro de 2026.

A classificação económica, por onde o encargo resultante deste contrato vai ser satisfeito e onde tem dotação a despesa a efetuar pelo compromisso: 2026/1.174. Os presentes aprovam igualmente, por unanimidade, a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º do CCP, que se anexa à presente ata e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do CCP, e no n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, deverá a presente decisão ser comunicada a todos os concorrentes, assim como enviar ao Adjudicatário a Notificação da Decisão de Adjudicação, na qual se solicita a entrega dos documentos de habilitação exigidos no Convite do procedimento, e a respetiva pronúncia sobre a minuta do contrato.

Os presentes, aprovam ainda, a delegação no Presidente da Junta de Freguesia – Hugo Gonçalo Mendão Vieira, em representação da Freguesia de Pontével, na assinatura da Notificação da Decisão de Adjudicação, bem como na definição dos termos e das condições que entendam adequados para o agendamento da outorga do contrato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 21 de setembro, na atual redação dada pela Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro e das disposições conjugadas da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação dada pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro e do n.º 3 do artigo 106.º do Códigos dos Contratos Públicos.

2. Análise do Projeto de Decisão e Decisão de Adjudicação no âmbito do Procedimento de Ajuste Direto, ref.ª AD_03/2026, para o “Fornecimento contínuo de combustíveis para carrinhas e máquinas da Freguesia”

Na sequência da deliberação do Executivo que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à abertura do procedimento em causa, através do envio do convite para um operador económico, por correio eletrónico, no dia 27 de fevereiro de 2026. Em virtude de o operador económico ter apresentado proposta no dia 18 de maio de 2026, dentro do prazo estabelecido para o efeito, a Gestora do Procedimento procedeu à análise da proposta e à elaboração do Projeto de Decisão, o qual se encontra em anexo



HV
W
X

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/9

à presente ata e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais.

Considerada a análise realizada à proposta e ao Projeto de Decisão, o Órgão Executivo, nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2023 de 14 de julho (adiante designado abreviadamente por CCP), deliberou por unanimidade, aprovar o mesmo e, em consequência, adjudicar o presente procedimento ao concorrente Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo, NIF 143 879 995, pelo valor global de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo o prazo de execução do contrato início no dia seguinte à data da outorga do mesmo, terminando, por sua vez, a 31 de dezembro de 2026.

A classificação económica, por onde o encargo resultante deste contrato vai ser satisfeito e onde tem dotação a despesa a efetuar pelo compromisso: 2026/1.175.

Os presentes aprovam igualmente, por unanimidade, a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º do CCP, que se anexa à presente ata e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do CCP, e no n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, deverá a presente decisão ser comunicada a todos os concorrentes, assim como enviar ao Adjudicatário a Notificação da Decisão de Adjudicação, na qual se solicita a entrega dos documentos de habilitação exigidos no Convite do procedimento, e a respetiva pronúncia sobre a minuta do contrato.

Os presentes, aprovam ainda, a delegação no Presidente da Junta de Freguesia – Hugo Gonçalo Mendão Vieira, em representação da Freguesia de Pontével, na assinatura da Notificação da Decisão de Adjudicação, bem como na definição dos termos e das condições que entendam adequados para o agendamento da outorga do contrato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 21 de setembro, na atual redação dada pela Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro e das disposições conjugadas da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação dada pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro e do n.º 3 do artigo 106.º do Códigos dos Contratos Públicos.



HV
SA

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/9

3. Abertura de procedimento de Consulta Prévia para a aquisição de serviços designada “Prestação de serviços de operador de máquinas” - ref.ª CP_01/2026 – Decisão de contratar, de escolha do procedimento, de aprovação das peças procedimentais e autorização da despesa.

Considerando a proposta do Sr. Presidente, anexa à presente ata, o Executivo deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- Nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (adiante designado Prestação de serviços de operador de máquinas”, a que será atribuída a referência interna CP_01/2026. A Junta de Freguesia verificou a necessidade de proceder à abertura do presente procedimento de modo a assegurar a realização de serviços de roçagem e limpeza de vegetação espontânea em arruamentos, bermas, valetas, espaços verdes e demais áreas sob sua gestão, devido à insuficiência de meios próprios, quer ao nível de recursos humanos, quer ao nível de equipamentos, para assegurar a realização destes trabalhos com a periodicidade e abrangência necessárias, garantindo a manutenção dos espaços públicos em condições adequadas de segurança, salubridade e conservação. A execução destes trabalhos revela-se indispensável para a prevenção do risco de incêndio, melhoria das condições de circulação e visibilidade nas vias públicas, controlo da vegetação infestante e preservação da qualidade do espaço público, contribuindo para o bem-estar da população e para o cumprimento das competências legalmente atribuídas à Junta de Freguesia;
- Classificar o presente procedimento com os códigos 77311000-3- Serviços de manutenção de jardins ornamentais e recreativos, no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, publicado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008;
- Fixar o valor global máximo em 8.100,00 € (oito mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, o qual corresponde ao valor total que a Freguesia de Pontével se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do procedimento. O



HV
K

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/9

preço base do procedimento foi fixado com base em critérios objetivos, tais como os preços praticados noutras entidades públicas, para o mesmo tipo de serviços;

- Em função do valor do contrato, nos termos da alínea b) do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, do artigo 18.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, adotar o procedimento de Consulta Prévia;
- Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0202030303, ao que corresponde o cabimento n.º 2026/1.177.
- Aprovar as peças do procedimento de Consulta Prévia, que de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP são o Convite e o Caderno de Encargos e respetivos anexos, estando em anexo à presente ata, fazendo dela parte integrante. As peças do procedimento aprovadas, serão assinadas pela Presidente da Junta de Freguesia – Hugo Gonçalo Mendão Vieira, em representação da Freguesia de Pontével, nos termos da presente aprovação;
- Estabelecer que o prazo de execução tem início no dia seguinte à data da outorga do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2026;
- Convidar a apresentar proposta no âmbito deste procedimento, os seguintes operadores económicos, que se entende serem devidamente habilitado para a execução dos serviços objeto do contrato a celebrar, conforme as especificações previstas no Caderno de Encargos:
 - i. Agrocenteno, Unipessoal Lda. - NIPC: 515 046 094;
 - ii. Flora Garden - Projectos Silvicultura e Jardinagem, Unipessoal, Lda. – NIPC: 505 634 848;
 - iii. Ana Maria Martins Amorim – NIF: 210 641 843.

Não se verifica inconveniente no convite dos operadores económicos supra referidos, designadamente e no que se refere às condições regulamentares previstas no n.º 2, n.º 5 e n.º 6 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, bem como foi verificado o previsto no artigo 114º do CCP. A escolha destes operadores económicos baseia-se na experiência comprovada e na disponibilidade demonstrada para executar os serviços nos termos pretendidos;



HV
A

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/9

- Autorizar que a proposta e os documentos que a instruem sejam apresentados até às 23:59 do 5.º (quinto) dia consecutivo a contar da data do envio do Convite;
- Designar para júri do procedimento, em quem serão delegadas as competências constantes do artigo 69.º, assim como a competência de prestar e solicitar esclarecimentos e pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, nos termos do disposto nos artigos 50.º (conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º do CCP) e 72.º, bem como no artigo 125.º, se aplicável, todos do CCP:

Presidente: Helena Isabel dos Santos Silva, assistente técnica na Freguesia de Pontével;

1.º Vogal Efetivo: Paulo Alexandre Vieira da Costa Carvalho, assistente operacional na Freguesia de Pontével;

2.º Vogal Efetivo: Paula Alexandra Almeida Nico, assistente técnica na Freguesia de Pontével;

1.º Vogal Suplente: Maria da Graça Soares Lúcio Ferreira, assistente técnica na Freguesia de Pontével;

2.º Vogal Suplente: Paula Alexandra Mendão Duarte, assistente operacional na Freguesia de Pontével.

- Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designar como Gestora do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, a Sr.ª. Paula Alexandra Almeida Nico, assistente técnica na Freguesia de Pontével;
- Nomear como gestora do procedimento a Sr.ª Paula Alexandra Almeida Nico, assistente técnica na Freguesia de Pontével, a qual ficará responsável por toda a gestão, tramitação e formalização do procedimento pré-contratual, bem como de recolher de todos os intervenientes as declarações de inexistência de conflitos de interesse e de inexistência de conluio;
- Caso seja apresentada uma única proposta, autorizar que sejam delegadas na gestora do procedimento as competências para pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao Executivo, podendo ainda o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta, nos termos do artigo 125.º do CCP. As ações constantes do artigo 125.º do CCP poderão



HV
LJ
A

FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/9

também ser exercidas pelo Júri do procedimento, se a complexidade técnica da proposta assim o exigir;

- Autorizar que não haja lugar a prestação da caução, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;
- Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP.

Os membros do Executivo declararam ainda que não estão abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Se durante o procedimento de formação do contrato, surgir um conflito de interesses com algum dos operadores económicos, o Executivo promoverá de imediato a não participação desse elemento. Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 127.º do CCP, a celebração de quaisquer contratos na sequência de Consulta Prévia ou Ajuste Direto deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal dos contratos públicos, sendo esta condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito.

4. Aprovação de alteração orçamental permutativa do ano de dois mil e vinte e seis

Deliberação: O Executivo da Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração orçamental.

ENCERRAMENTO:

E não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Junta de Freguesia declarou encerrada a reunião às vinte e três horas. Para constar, eu, Sílvia Filomena da Cunha Amendoeira, secretária, lavrei e subscrevo a presente ata, que será assinada por mim e pelos restantes membros do Executivo da Junta de Freguesia.



FREGUESIA DE PONTÉVEL

2026/9

Pontével, 25 de maio de 2026

O Presidente,

Hugo Vieira

(Hugo Gonçalo Mendão Vieira)

A Secretária,

Sílvia Filomena da Cunha Amendoeira

(Sílvia Filomena da Cunha Amendoeira)

O Tesoureiro,

Gonçalo Nuno Ferreira Casaca Leandro Nogueira Vieira

(Gonçalo Nuno Ferreira Casaca Leandro Nogueira Vieira)



AJUSTE DIRETO REGIME GERAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES

ref.º AD_02/2026

ANÁLISE DA PROPOSTA E PROJETO DE DECISÃO

maio de 2026



FREGUESIA DE PONTEVEL

ANÁLISE DA PROPOSTA E PROJETO DE DECISÃO

AJUSTE DIRETO

FREGUESIA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES

ref.ª AD_02/2026

1. Na sequência da deliberação do Órgão Executivo da Freguesia de Pontével, que autorizou o procedimento de Ajuste Direto (regime geral), ref.ª AD_02/2026, em epígrafe, procedeu-se ao envio do Convite, no dia 13 de maio de 2026, para o endereço de correio eletrónico do seguinte operador económico:

OPERADOR ECONÓMICO	NIF/NIPC
Alvicovas Unipessoal Lda.	515 778 990

2. Nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2023 de 14 de julho (doravante designado abreviadamente de CCP), não foram solicitados esclarecimentos, assim como não foram apresentadas listas de erros e omissões pelo operador económico interessado.

3. Decorrido o prazo limite para entrega de proposta, estabelecido até às 23h:59m do dia 21 de maio de 2026, após prorrogação, o operador económico apresentou proposta para o endereço de correio eletrónico referido no Convite:

CONCORRENTE	DATA/HORA DA SUBMISSÃO
Alvicovas Unipessoal Lda.	21/05/2026, às 09h23m

4. Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do CCP, quando tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão



FREGUESIA DE PONTÉVEL

competente para a decisão de contratar. Neste procedimento em concreto, a responsável pela elaboração do referido projeto será a Gestora do Procedimento anteriormente nomeada.

5. Não há lugar a audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

6. Após a abertura da proposta, seguiram-se os trabalhos de análise da mesma, no sentido de determinar se esta dispunha dos documentos e atributos exigidos, quer pelo Convite, quer pela legislação. Neste sentido, procedeu-se à verificação das causas de exclusão descritos nos artigos 70.º e 146.º, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, todos do CCP.

Todas as alíneas do artigo 146.º que aqui não se enumeram é porque não se aplicam ao concorrente.

7. Da análise da proposta resultou:

7.1. Verificação do cumprimento do prazo de entrega de proposta – alínea a) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

CONCORRENTE	DATA/HORA DA SUBMISSÃO	ANÁLISE
Alvicovas Unipessoal Lda.	21/05/2026, às 09h23m	CUMPRE

7.2. Impedimentos conhecidos – alínea c) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Alvicovas Unipessoal Lda.	DESCONHECIDOS

R/



R

FREGUESIA DE PONTÉVEL

7.3. Documento exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do CCP – alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP:

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ARTIGO 14.º DO CONVITE	ANÁLISE	
Proposta de preço, de acordo com o Anexo I do e Convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar	APRESENTA	NÃO REVELA
Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, também anexo ao Convite (Anexo II), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar	APRESENTA	NÃO REVELA
Declaração de Independência da Proposta, elaborada em conformidade com o Anexo IV ao Convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar	APRESENTA	NÃO REVELA
Certidão permanente ou código de acesso à mesma	NAO APLICÁVEL	

7.4. Verificação do cumprimento do n.º 4 do artigo 57.º do CCP (cumprimento da assinatura dos documentos pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar) – 1ª parte da alínea e) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Alvicovas Unipessoal Lda.	CUMPRE Os documentos da proposta foram assinados por gerente do concorrente com poderes para o obrigar, confirmados através da consulta da certidão permanente com o código de acesso 8188-8722-4082, válida até 20/01/2027



Pa

FREGUESIA DE PONTEVEL

7.5. Verificação do cumprimento do n.º 1 e 2 do artigo 58.º do CCP (Idioma dos documentos da proposta) – 2ª parte da alínea e) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Alvicovas Unipessoal Lda.	CUMPRE

7.6. Que não observem as formalidades do modo de apresentação de propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP – alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Alvicovas Unipessoal Lda.	CUMPRE

7.7. Que sejam apresentadas por concorrente em violação do disposto nas regras referidas no n.º 4 do artigo 132.º do CCP – alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Alvicovas Unipessoal Lda.	NÃO VIOLA

7.8. Verificação das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP – alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

7.8.1. Proposta cuja análise apresenta algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 a 12 do artigo 49.º do CCP – alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Alvicovas Unipessoal Lda.	NÃO APRESENTA



PN

FREGUESIA DE PONTEVEL

7.8.2. Proposta cuja análise apresenta a impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de alguns dos respetivos atributos – alínea c) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Alvicovas Unipessoal Lda.	PERMITE

7.8.3. Proposta cuja análise revele que o preço contratual é superior ao preço base – alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP:

VALOR BASE: 5.355,00 €		
CONCORRENTE	VALOR PROPOSTO	ANÁLISE
Alvicovas Unipessoal Lda.	5.355,00 €	NÃO É SUPERIOR

7.8.4. Proposta cuja análise revele que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis – alínea f) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Alvicovas Unipessoal Lda.	NÃO IMPLICA

7.8.5. Proposta cuja análise revele a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas, ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência – alínea g) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Alvicovas Unipessoal Lda.	NÃO EXISTEM

8. Assim, após a análise e apreciação da proposta conclui-se pela inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, todos do CCP.



FREGUESIA DE PONTÉVEL

9. Neste seguimento, a Gestora do Procedimento entende que a proposta do concorrente **Alvicovas Unipessoal Lda.**, cumpre com todos os termos estabelecidos nas peças do procedimento e na legislação aplicável, apresenta todos os documentos exigidos pelo Convite e respeita todas as condições relativas à execução do contrato.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 73.º e do artigo 125.º do CCP, propõe-se que o órgão competente aceite a única proposta apresentada.

CONCORRENTE	ANÁLISE
Alvicovas Unipessoal Lda.	ADMITIDA

10. Em consequência, propõe-se a adjudicação do procedimento com a ref.ª AD_02/2026, para a aquisição de serviços designada "**Prestação de Serviços Fúnebres**", ao concorrente **Alvicovas Unipessoal Lda.**, NIPC 515 778 990, pelo valor global de **5.355,00 € (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada e nas condições estabelecidas pelo Caderno de Encargos.

11. **O prazo de execução tem início no dia seguinte à data da outorga do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2026.**

12. De acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP e no artigo 26.º do Convite, pelo facto do valor contratual ser inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros), não é exigível a prestação da caução.

13. Nos termos do disposto no artigo 125.º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, deverá ser submetido o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, não havendo lugar à fase de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

Face ao exposto *supra*, submete-se à consideração superior a presente informação. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, ao envio da Notificação da Decisão de Adjudicação ao adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação.



FREGUESIA DE PONTEVEL

Pontével, 22 de maio de 2026

A Gestora do Procedimento,

Paula Nico

(Paula Alexandra Almeida Nico)



AJUSTE DIRETO REGIME GERAL

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS PARA
CARRINHAS E MÁQUINAS DA FREGUESIA

ref.º AD_03/2026

ANÁLISE DA PROPOSTA E PROJETO DE DECISÃO

maio de 2026



RW

FREGUESIA DE PONTEVEL

ANÁLISE DA PROPOSTA E PROJETO DE DECISÃO

AJUSTE DIRETO

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS PARA CARRINHAS E MÁQUINAS DA FREGUESIA
ref.ª AD_03/2026

1. Na sequência da deliberação do Órgão Executivo da Freguesia de Pontével, que autorizou o procedimento de Ajuste Direto (regime geral), ref.ª AD_03/2026, em epígrafe, procedeu-se ao envio do Convite, no dia 15 de maio de 2026, para o endereço de correio eletrónico do seguinte operador económico:

OPERADOR ECONÓMICO	NIF/NIPC
Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo	143 879 995

2. Nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2023 de 14 de julho (doravante designado abreviadamente de CCP), não foram solicitados esclarecimentos, assim como não foram apresentadas listas de erros e omissões pelo operador económico interessado.

3. Decorrido o prazo limite de entrega de proposta, estabelecido até às 23h:59m do dia 20 de maio de 2026, o operador económico apresentou proposta para o endereço de correio eletrónico referido no Convite:

CONCORRENTE	DATA/HORA DA SUBMISSÃO
Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo	18/05/2026, às 15h46m

4. Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do CCP, quando tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão



Pn

FREGUESIA DE PONTÉVEL

competente para a decisão de contratar. Neste procedimento em concreto, a responsável pela elaboração do referido projeto será a Gestora do Procedimento anteriormente nomeada.

5. Não há lugar a audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

6. Após a abertura da proposta, seguiram-se os trabalhos de análise da mesma, no sentido de determinar se esta dispunha dos documentos e atributos exigidos, quer pelo Convite, quer pela legislação. Neste sentido, procedeu-se à verificação das causas de exclusão descritos nos artigos 70.º e 146.º, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, todos do CCP.

Todas as alíneas do artigo 146.º que aqui não se enumeram é porque não se aplicam ao concorrente.

7. Da análise da proposta resultou:

7.1. Verificação do cumprimento do prazo de entrega de proposta – alínea a) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

CONCORRENTE	DATA/HORA DA SUBMISSÃO	ANÁLISE
Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo	18/05/2026, às 15h46m	CUMPRE

7.2. Impedimentos conhecidos – alínea c) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo	DESCONHECIDOS



PN

FREGUESIA DE PONTEVEL

7.3. Documento exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do CCP – alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP:

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ARTIGO 14.º DO CONVITE	ANÁLISE	A análise revela que desrespeita manifestamente o objeto do contrato a celebrar ou que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º e al. a) do n.º 2 do artigo 70.º ambos do CCP
Proposta de preço, de acordo com o Anexo I do e Convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar	APRESENTA	NÃO REVELA
Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, também anexo ao Convite (Anexo II), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar	APRESENTA	NÃO REVELA
Declaração de Independência da Proposta, elaborada em conformidade com o Anexo IV ao Convite, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar	APRESENTA	NÃO REVELA
Certidão permanente ou código de acesso à mesma	NAO APLICÁVEL	

7.4. Verificação do cumprimento do n.º 4 do artigo 57.º do CCP (cumprimento da assinatura dos documentos pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar) – 1ª parte da alínea e) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo	CUMPRE



PN

FREGUESIA DE PONTEVEL

7.5. Verificação do cumprimento do n.º 1 e 2 do artigo 58.º do CCP (Idioma dos documentos da proposta) – 2ª parte da alínea e) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo	CUMPRE

7.6. Que não observem as formalidades do modo de apresentação de propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP – alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo	CUMPRE

7.7. Que sejam apresentadas por concorrente em violação do disposto nas regras referidas no n.º 4 do artigo 132.º do CCP – alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo	NÃO VIOLA

7.8. Verificação das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP – alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP:

7.8.1. Proposta cuja análise apresenta algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 a 12 do artigo 49.º do CCP – alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo	NÃO APRESENTA



PN

FREGUESIA DE PONTÉVEL

7.8.2. Proposta cuja análise apresenta a impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de alguns dos respetivos atributos – alínea c) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo	PERMITE

7.8.3. Proposta cuja análise revele que o preço contratual é superior ao preço base – alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP:

VALOR BASE: 8.500,00 €		
CONCORRENTE	VALOR PROPOSTO	ANÁLISE
Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo	8.500,00 €	NÃO É SUPERIOR

7.8.4. Proposta cuja análise revele que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis – alínea f) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo	NÃO IMPLICA

7.8.5. Proposta cuja análise revele a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas, ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência – alínea g) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP:

CONCORRENTE	ANÁLISE
Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo	NÃO EXISTEM

8. Assim, após a análise e apreciação da proposta conclui-se pela inexistência de motivos de exclusão em virtude da não verificação das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, todos do CCP.



PN

FREGUESIA DE PONTEVEL

9. Neste seguimento, a Gestora do Procedimento entende que a proposta do concorrente **Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo**, cumpre com todos os termos estabelecidos nas peças do procedimento e na legislação aplicável, apresenta todos os documentos exigidos pelo Convite e respeita todas as condições relativas à execução do contrato.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 73.º e do artigo 125.º do CCP, propõe-se que o órgão competente aceite a única proposta apresentada.

CONCORRENTE	ANÁLISE
Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo	ADMITIDA

10. Em consequência, propõe-se a adjudicação do procedimento com a ref.ª AD_03/2026, para o **"Fornecimento contínuo de combustíveis para carrinhas e máquinas da Freguesia"**, ao concorrente **Carlos Manuel Pinheiro Mata Valente Rebelo**, NIF 143 879 995, pelo valor global de **8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada e nas condições estabelecidas pelo Caderno de Encargos.

11. O prazo de execução tem início no dia seguinte à data da outorga do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2026.

12. De acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP e no artigo 24.º do Convite, pelo facto do valor contratual ser inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros), não é exigível a prestação da caução.

13. Nos termos do disposto no artigo 125.º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, deverá ser submetido o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, não havendo lugar à fase de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

Face ao exposto *supra*, submete-se à consideração superior a presente informação. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, ao envio da Notificação da Decisão de Adjudicação ao adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação.



FREGUESIA DE PONTEVEL

Pontével, 22 de maio de 2026

A Gestora do Procedimento,

(Paula Alexandra Almeida Nico)



FREGUESIA DE PONTEVEL

1 – Autorização de abertura de procedimento:

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica: 02.02.03.03.03

Cabimento n.º 2026/1.177

Após cabimentação a rubrica apresenta um saldo de 257,16 €

Data 25/05/2026

O(A) Responsável: Hugo Gonçalo Mendão Vieira

Proposta N.º 04/2026 – 25-05-2026

Assunto: Abertura de procedimento por Consulta Prévia, para a aquisição de serviços designada “Prestação de serviços de operador de máquinas” – ref.ª CP_01/2026 - Decisão de contratar, de escolha do procedimento, de aprovação das peças procedimentais e autorização da despesa.

Considerando que:

1. Das Necessidades

A Junta de Freguesia verificou a necessidade de proceder à abertura do presente procedimento de modo a assegurar a realização de serviços de roçagem e limpeza de vegetação espontânea em arruamentos, bermas, valetas, espaços verdes e demais áreas sob sua gestão, devido à insuficiência de meios próprios, quer ao nível de recursos humanos, quer ao nível de equipamentos, para assegurar a realização destes trabalhos com a periodicidade e abrangência necessárias, garantindo a manutenção dos espaços públicos em condições adequadas de segurança, salubridade e conservação. A execução destes trabalhos revela-se indispensável para a prevenção do risco de incêndio, melhoria das condições de circulação e visibilidade nas vias públicas, controlo da vegetação infestante e preservação da qualidade do espaço público, contribuindo para o bem-estar da população e para o cumprimento das competências legalmente atribuídas à Junta de Freguesia.

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato.

2. Do enquadramento Orçamental e Cabimento

A despesa em causa tem enquadramento no(s) órgão(s) e na(s) económica(s) constantes do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento;

3. Valor da Despesa

A despesa é inferior a 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos, nos termos dos quadros infra;

4. Do Procedimento

O procedimento adequado para a referida aquisição é a Consulta Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP.



FREGUESIA DE PONTEVEL

Face ao exposto, propõe-se que:

- a) O órgão executivo delibera autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP nos seguintes termos:

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	·Agrocenteno, Unipessoal Lda. – NIPC: 515 046 094 ·Flora Garden - Projectos Silvicultura e Jardinagem, Unipessoal, Lda. – NIPC: 505 634 848 ·Ana Maria Martins Amorim – NIF: 210 641 843
Objeto	Prestação de serviços de operador de máquinas
CPV	77311000-3- Serviços de manutenção de jardins ornamentais e recreativos
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	O preço apresentado foi fixado com base em critérios objetivos, tais como os preços praticados noutras entidades públicas, para o mesmo tipo de serviços
Valor S/ IVA	
8.100,00 €	
Valor c/ IVA 23 %	
9.963,00 €	
Prazo de Execução	Tem início no dia seguinte à data da outorga do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2026
Compromissos Plurianuais	Não aplicável ao presente procedimento
Designação do Júri (Artigo 67.º do CCP)	· Presidente: Helena Isabel dos Santos Silva, assistente técnica na Freguesia de Pontével; · 1.º Vogal Efetivo: Paulo Alexandre Vieira da Costa Carvalho, assistente operacional na Freguesia de Pontével; · 2.º Vogal Efetivo: Paula Nico, assistente técnica na Freguesia de Pontével; · 1.º Vogal Suplente: Maria da Graça Soares Lúcio Ferreira, assistente técnica na Freguesia de Pontével; · 2.º Vogal Suplente: Paula Alexandra Mendão Duarte, assistente operacional na Freguesia de Pontével.
Critério de Adjudicação (Artigo 74.º do CCP)	Critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, na modalidade monofator, designadamente o preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP



FREGUESIA DE PONTEVEL

Caução (Artigo 88.º e 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação da caução nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à natureza da contratação e ao facto de sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual
Negociação (Artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase da negociação
Gestor do Procedimento	Paula Alexandra Almeida Nico
Gestor do Contrato (Artigo 290.ºA do CCP)	Paula Alexandra Almeida Nico

- b) **Autorizar** que, nos termos do artigo 47.º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja **8.100,00 € (oito mil e cem euros)**, acrescido de IVA à taxa legal, se aplicável;
- c) **Aprovar**, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta;
- d) **Autorizar** que no âmbito do presente procedimento sejam consultados os operadores económicos Agrocenteno, Unipessoal Lda., Flora Garden - Projectos Silvicultura e Jardinagem, Unipessoal, Lda. e Ana Maria Martins Amorim, em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma. A escolha destes operadores económicos baseia-se na experiência comprovada e na disponibilidade demonstrada para executar os serviços nos termos pretendidos;
- e) **Autorizar que proposta e os documentos que a instruem sejam apresentados até às 23:59 do 5.º (quinto) dia consecutivo a contar da data do envio do Convite;**
- f) **Autorizar** que não haja lugar a prestação da caução nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;
- g) **Autorizar** que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação;
- h) **Designar** para júri do procedimento, em quem serão delegadas as competências constantes do artigo 69.º, assim como a competência de prestar e solicitar esclarecimentos e pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, nos termos do disposto nos artigos 50.º (conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º do CCP) e 72.º, bem como no artigo 125.º, se aplicável, todos do CCP:
- Presidente: Helena Isabel dos Santos Silva, assistente técnica na Freguesia de Pontével;
 - 1.º Vogal Efetivo: Paulo Alexandre Vieira da Costa Carvalho, assistente operacional na Freguesia de Pontével;
 - 2.º Vogal Efetivo: Paula Alexandra Almeida Nico, assistente técnica na Freguesia de Pontével;
 - 1.º Vogal Suplente: Maria da Graça Soares Lúcio Ferreira, assistente técnica na Freguesia de Pontével;
 - 2.º Vogal Suplente: Paula Alexandra Mendão Duarte, assistente operacional na Freguesia de Pontével.



FREGUESIA DE PONTÉVEL

- i) **Autorizar** que seja delegada na Gestora do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos previstos no n.º 5 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP, e ainda a competência de pedir esclarecimentos sobre a proposta e submeter o projeto de decisão ao Executivo, nos termos do artigo 125.º do CCP;
- j) **Designar** a gestora do procedimento, no caso de apresentação de uma única proposta, como interveniente competente para pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao Executivo, podendo ainda o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta, nos termos do artigo 125.º do CCP. As ações constantes do artigo 125.º do CCP poderão também ser exercidas pelo Júri do procedimento, se a complexidade técnica da proposta assim o exigir;
- k) **Autorizar** que seja designada a Sr.ª Paula Alexandra Almeida Nico, assistente técnica na Freguesia de Pontével, como Gestora do Procedimento, a qual ficará responsável por toda a gestão, tramitação e formalização do procedimento pré-contratual, bem como de recolher de todos os intervenientes as declarações de inexistência de conflitos de interesse e de inexistência de conluio;
- l) **Autorizar** que seja designada a Sr.ª Paula Alexandra Almeida Nico, assistente técnica na Freguesia de Pontével, como gestor do contrato, em conformidade com o artigo 290.º-A do CCP.

Pontével, 25 de maio de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia,

